



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2024

Processo Seletivo 2024.1, vagas remanescentes do Edital 61/2023 para os cursos técnicos do IFMG - Campus Bambuí.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2024.1, cursos técnicos do IFMG - *Campus Bambuí*, vagas remanescentes do Edital 61/2023, conforme o que se segue:

1. Cursos, vagas disponíveis e requisitos para inscrição:

Modalidade	Curso	Turno	Duração	Nº de vagas	Requisito
Integrado ao Ensino Médio	Técnico em Biotecnologia	Integral	3 anos	6	Ter concluído o Ensino Fundamental até a data da inscrição.
	Técnico em Eletromecânica	Integral	3 anos	16	Ter concluído o Ensino Fundamental até a data da inscrição.
	Técnico em Meio Ambiente	Integral	3 anos	21	Ter concluído o Ensino Fundamental até a data da inscrição.
Subsequente	Técnico em Agropecuária	Integral	3 semestres	17	Ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição.
	Técnico em Manutenção Automotiva	Noturno	4 semestres	10	Ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição.

2. A inscrição é GRATUITA e deve ser realizada em duas etapas:

- Pré-cadastro através do formulário online <https://forms.gle/EBQKLfH6uk7KVpxu7>
- O candidato receberá por e-mail instruções para acesso ao [Sistema de Matrículas](#), onde deverá anexar a documentação listada no ANEXO II e enviar solicitação de matrícula;

3. A inscrição deve ser feita de **05 a 19 de fevereiro de 2024**;

4. Inscrições incompletas ou com documentação inválida, ou ilegível, serão indeferidas;

6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades de vagas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer:

- o AC : Ampla concorrência;
 - o LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - o LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - o LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - o LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - o LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - o LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - o LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - o LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
7. A distribuição das vagas por curso e modalidade seguirá o especificado na Portaria MEC nº 2.027/2023, Lei nº 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº18/2012 conforme ANEXO VII.
8. A análise da inscrição e a classificação dos candidatos serão realizadas pela SRACT;
9. A classificação seguirá dois critérios:
1. Primeiro serão classificados os candidatos "Excedentes" do Processo Seletivo do Edital 61/2023 para o campus Bambuí que ainda não foram convocados, conforme a nota obtida;
 2. Em seguida serão classificados os candidatos que realizaram a prova do Processo Seletivo do Edital 61/2023 para qualquer campus, independente do status, conforme a nota obtida;
 3. Em seguida os demais candidatos serão classificados pela ordem de inscrição (sem pendências);

10. Os candidatos chamados em Ampla Concorrência (AC), no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos a esta modalidade.
11. A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados pretos e pardos será realizada após aprovação em processo de heteroidentificação.
 1. O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos antigos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais e avós, entre outros) do candidato.
12. Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor ou igual ao número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente às vagas de Ampla Concorrência.
13. O resultado será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2024** no site bambui.ifmg.edu.br
14. Serão feitas tantas convocações quantas forem necessárias, no caso de existência de vagas, dentre os candidatos habilitados;
15. As matrículas serão realizadas do dia **26 e 27 de fevereiro de 2024** mediante entrega das cópias dos documentos do ANEXO II no Registro Acadêmico dos Cursos Técnicos (SRACT) em envelope identificado com nome e curso;
16. Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de realizar matrícula no prazo fixado ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários;
17. O resultado obtido na classificação é definitivo, não cabendo recurso de qualquer natureza e é válido exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2024;
18. É vedada a ocupação, simultaneamente, de 2 (duas) vagas em curso de nível médio, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
19. Dúvidas poderão ser encaminhadas por e-mail matricula.bambui@ifmg.edu.br ou por [WhatsApp 37 34314915](https://api.whatsapp.com/send?phone=3734314915)
20. Casos omissos serão decididos pela SRACT.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Inscrição	05/02/2024 a 19/02/2024	1º passo: https://forms.gle/EBQKLfH6uk7KVpxu7 2º passo: matricula.ifmg.edu.br
Resultado	23/02/2024	bambui.ifmg.edu.br
Matrícula	26/02/2024 a 27/02/2024	Registro Acadêmico dos Cursos Técnicos do IFMG-Bambuí
Início das aulas	19/02/2024*	IFMG-Bambuí

*Os alunos admitidos através deste Edital poderão acompanhar as aulas como ouvintes até a efetivação da matrícula, desde que estejam com a inscrição confirmada e sem pendências.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

AC : Ampla concorrência;

1. Uma foto 3x4;
2. CPF próprio;
3. Documento de Identidade;
4. Histórico Escolar. *Caso não tenha o Histórico, o candidato deve apresentar a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental (para os cursos integrados) ou Ensino Médio (para os cursos subseqüentes);
5. Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII ou ANEXO IX);
6. Comprovante de endereço;
7. Termo de Cadastro no SEI do candidato (ANEXO E1);
8. Termo de Cadastro no SEI do responsável (para candidatos menores de 18 anos) (ANEXO E1);
9. Documento de identidade do responsável (para candidatos menores de 18 anos);
10. Certificado de alistamento militar para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

1. Documentos exigidos para AC: ampla concorrência;
2. Histórico do Ensino Fundamental completo ou Declaração que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública.
3. Comprovante de Cadastro no Cadúnico, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>) OU Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (ANEXO III). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo.
4. - Pretos e pardos: Formulário de Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO V)*.
- Indígenas: Declaração de pertencimento étnico - racial (ANEXO VI) OU Declaração da Funai atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro OU RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).

*Candidatos autodeclarado Pretos ou Pardos deverão passar por entrevista de Heteroidentificação após a publicação dos resultados nos termos do Edital 61/2023.

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

1. Documentos exigidos para AC: ampla concorrência;
2. Histórico do Ensino Fundamental completo ou Declaração que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública.
3. Comprovante de Cadastro no Cadúnico, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>) OU Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (ANEXO III). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo.
4. Declaração de pertencimento étnico - racial (ANEXO VI) OU Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo OU comprovante de residência em comunidade quilombola.

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

1. Documentos exigidos para AC: ampla concorrência;
2. Histórico do Ensino Fundamental completo ou Declaração que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública.
3. Comprovante de Cadastro no Cadúnico, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>) OU Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (ANEXO III). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo.
4. Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas categorias listadas no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021.

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

1. Documentos exigidos para AC: ampla concorrência;
2. Histórico do Ensino Fundamental completo ou Declaração que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública.
3. Comprovante de Cadastro no Cadúnico, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>) OU Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (ANEXO III). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo.

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

1. Documentos exigidos para AC: ampla concorrência;
2. - Pretos e pardos: Formulário de Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO V)*.
- Indígenas: Declaração de pertencimento étnico - racial (ANEXO VI) OU Declaração da Funai atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro OU RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).

*Candidatos autodeclarado Pretos ou Pardos deverão passar por entrevista de Heteroidentificação após a publicação dos resultados nos termos do Edital 61/2023.

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

1. Documentos exigidos para AC: ampla concorrência;
2. Declaração de pertencimento étnico - racial (ANEXO VI) OU Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo OU comprovante de residência em comunidade quilombola.

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

1. Documentos exigidos para AC: ampla concorrência;
2. Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas categorias listadas no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021.

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentos exigidos para AC: ampla concorrência;
2. Histórico do Ensino Fundamental completo ou Declaração que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso _____, Campus BAMBUÍ, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL Nº ____/2024, declaro possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a um salário mínimo per capita, conforme instruções de cálculo contidas no EDITAL.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o (a) candidato (a), com as respectivas rendas:

NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU PARENTESCO	DE	IDADE	POSSUI RENDA	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						

6					
7					

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados- OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.
- 1.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda retido na fonte - IRPF, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
- 1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
- 1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- 1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- 1.6 Cópia dos extratos de todas as contas bancárias que o trabalhador possui, referente aos meses analisados: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023, sem cortes, legível e com a identificação do titular da conta.

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda retido na fonte - IRPF, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
- 2.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 2.4 Cópia dos extratos de todas as contas bancárias que o trabalhador possui, referente aos meses analisados: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023, sem cortes, legível e com a identificação do titular da conta.
- 2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023, sem cortes. Caso não tenha, anexar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.
- 2.6 Fotocópia da carteira de trabalho ou da Carteira de Trabalho digital.

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.
- 3.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda retido na fonte - IRPF, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda retido na fonte - IRPF, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
- 4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- 4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS, caso seja contribuinte, com comprovante de pagamento dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023, compatíveis com a renda declarada.
- 4.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023, sem cortes e com a identificação do titular da conta. Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.
- 4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda retido na fonte - IRPF, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
- 5.2 Cópia dos extratos de todas as contas bancárias que o trabalhador possui, referente aos meses analisados: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023, sem cortes, legível e com a identificação do titular da conta. E com a identificação do titular da conta. Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.
- 5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.

Assinatura do (a) candidato (a) ou responsável legal / Local e Data

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, liderança da aldeia _____, em território indígena _____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena _____, identidade N° _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____ Localidade: _____

RG _____ ou _____ CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____ Localidade: _____

RG _____ ou _____ CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____ Localidade: _____

RG _____ ou _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Assinatura do(a) candidato(a) / Local e Data

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, residentes na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município de _____, Estado _____,

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____, RG _____,

CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

_____, _____, _____, _____

LIDERANÇA 1

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

Assinatura do estudante

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ classificado no Processo Seletivo do IFMG 2024/ 1º SEMESTRE, curso _____ RG _____ CPF _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

NEGRO, de cor: PRETA PARDA

INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: (Obrigatório o preenchimento)

_____.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Assinatura do(a) candidato(a) / Local e Data

ANEXO VI (E1)- TERMO DE CADASTRO NO SEI https://drive.google.com/file/d/1I3XnadMmMRFVzWwNgo_9hgdLNoc8M6GD/view?usp=sharing TERMO DE CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-IFMG

Nome completo e sem abreviaturas:

Estado Civil:

Registro Geral (Identidade):

Órgão Expedidor:

CPF:

Telefone Comercial Fixo com DDD:

Telefone Celular com DDD:

Telefone Residencial Fixo com DDD:

Endereço Comercial (se houver):

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico (e-mail) cadastrado como usuário no sistema SEI IFMG:

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. É de inteira responsabilidade da empresa manter todos os dados atualizados perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, durante a vigência do contrato ou outro instrumento jurídico;
- III. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV. A **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais para qualquer tipo de conferência;
- VI. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VIII. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-IFMG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- IX. A **consulta periódica ao SEI-IFMG** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- X. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- XI. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja aprovado, o usuário deve apresentar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital ou assinatura conforme documento de Identificação apresentado), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Endereço Residencial
- RG (Identidade) e CPF;

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura aluno e responsável: _____

Nome Legível: _____

Assinatura conforme documento com foto apresentado ou assinatura com certificado digital

ANEXO VII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE DE AÇÃO AFIRMATIVA

Curso	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Técnico integrado em Biotecnologia	6	CR*	1	1	1	1	1	0	1	0
Técnico integrado em Eletromecânica	16	5	3	1	1	1	3	0	1	1
Técnico integrado em Meio Ambiente	21	9	4	1	1	1	3	0	1	1
Técnico subsequente em Agropecuária	17	6	3	1	1	1	3	0	1	1
Técnico subsequente em Manutenção Automotiva	10	2	2	1	1	1	1	0	1	1

*CR=cadastro de reserva.

ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a imagem e voz de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, do qual sou responsável legal, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do retratado

Assinatura do representante legal

ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas

Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a minha imagem e voz, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do retratado

Bambuí, 02 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 02/02/2024, às 11:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1817499** e o código CRC **6070EDC0**.

23209.000126/2024-29

1817499v1